



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

### PARECER

### REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

#### **PROJETO DE LEI Nº. 012/2018**

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL.”

**ORIGEM:** PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**RELATÓRIO:** o Projeto de Lei em análise tem como objeto regulamentar o feriado municipal.

**PARECER DO RELATOR:** O Projeto apresentado pelo Poder Legislativo visa normatizar o feriado municipal, o dia Corpus Christi (data móvel), corroborando com os artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093/ 1995:

“ **Art. 1º** São feriados civis:

I - os declarados em lei federal;

II - a data magna do Estado fixada em lei estadual.

III - os dias do início e do término do ano do centenário de fundação do Município, fixados em lei municipal.

**Art. 2º** São feriados religiosos os dias de guarda, declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro, neste incluída a Sexta-Feira da Paixão.”

Frisa-se, então que, os feriados Municipais podem ser criados, mediante a lei de iniciativa parlamentar ou do Chefe do Poder Executivo, desde que não extrapole o número máximo de feriados religiosos estabelecidos no art. 2º da Lei mencionado.

O Brasil exerce uma forte influência da tradição cristã, temos a consagração de feriados Municipais, como o de Corpus Christi em praticamente todo território nacional. Em Venda Nova do Imigrante não é diferente, pois existe grande manifestação da população que trata a data de forma honrosa e comemorativa.

Diante do apresentado, encontra-se o projeto revestido das formalidades legais, motivo pelo qual, voto pela aprovação da matéria na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2018.

**MARCO ANTONIO GRILLO**

Relator



## CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000

**PARECER DA COMISSÃO:** os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final após analisar o Projeto de Lei nº. 012/2018 resolveram, à unanimidade, acompanhar o voto do Relator e opinar pela aprovação do projeto na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2018.

*Adriana*  
**ADRIANA APARECIDA ULIANA** – Presidente

**MARCO ANTONIO GRILLO** - Relator

*Francisco Carlos Foletto*  
**FRANCISCO CARLOS FOLETTTO** – Secretário